



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	13 903 95
Fls.	17
a)	le

MOÇÃO Nº 30/95

ENCAMINHAMENTO: ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista.

ASSUNTO: sugere a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

Moção aprovada por unanimidade.
Sala das Sessões, 14/02/96

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

1. CONSIDERANDO a existência no Município da Lei nº 2.702, de 24 de maio de 1993, que disciplina a apreensão, estadia e liberação de animais e dá outras providências; da Lei nº 2.840, de 27 de abril de 1995, que dispõe sobre proibição ao proprietário e ao consumidor de entrar ou permanecer com animais no recinto dos estabelecimentos comerciais que especifica e dá outras providências; e da Lei nº 2.845, de 12 de maio de 1995, que estabelece dimensões mínimas de compartimentos para o confinamento de animais e aves postos à venda, em estabelecimentos comerciais e dá outras providências;

2. CONSIDERANDO a importância de tais legislações municipais, não só para a proteção dos animais, mas também para a maior comodidade da população e para o conhecimento da dinâmica populacional de certas espécies, principalmente com vistas ao estudo da epidemiologia e ao combate de um grande número de doenças, sejam próprias dos animais, sejam zoonoses, ou seja, aquelas transmitidas naturalmente ao homem pelos animais;

3. CONSIDERANDO a inexistência de órgão governamental ou privado no Município com o objetivo de estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais;

4. CONSIDERANDO a necessidade de se facultar a livre participação de entidades de proteção animal no âmbito do Município de Bragança Paulista,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. Nº	063/96
Fls.	18
1)	

5. REQUEREMOS, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a manifestação desta Câmara Municipal no sentido de apelar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA -, órgão esse com o objetivo de estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais.

O Conselho poderá ser integrado por entidades de proteção animal e por médicos veterinários, sendo que as entidades que desejarem nele ingressar deverão apresentar solicitação por escrito ao Chefe do Executivo, devendo instruí-la com cópia autêntica do Estatuto Social, devidamente registrado, relatório das atividades de proteção animal desenvolvidas e a ata de eleição da atual diretoria.

No ato de criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA - poderá ser exigido que a diretoria da entidade deva indicar o nome de seu representante e respectivo suplente para a composição. Por outro lado, o Departamento de Saúde do Município também poderá indicar o nome de, pelo menos, três representantes e respectivos suplentes.

O Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA -, que deverá ter seu Regimento Interno, poderá ser presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, lembrando que os membros do Conselho, no âmbito de suas áreas de atuação, deverão elaborar, sob a supervisão do Departamento de Saúde, programa de proteção e defesa dos animais.

Poderá, também, ser instituída uma Comissão Consultiva para pessoas não-integrantes do Conselho, mas que sejam voltadas para essa área, que vierem a se interessar pelo trabalho desenvolvido.

Para tanto, permitimo-nos apresentar anteprojeto de decreto neste sentido, que segue em anexo.

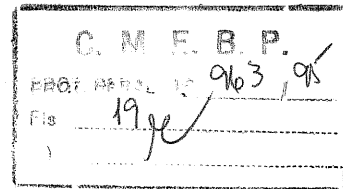
Casa do Poder Legislativo, 03 de outubro de 1996.

a) JOAO SOARES SOUZA LIMA
Vereador - PMDB

OBS.: Cópia elaborada para revisão gramatical.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



DECRETO Nº
de 03 de outubro de 1995

Dispõe sobre a criação do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA - no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de se facultar a livre participação de entidades de proteção animal no Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA -, vinculado ao Departamento de Saúde da Municipalidade, com o objetivo de estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais, bem como, no âmbito de suas áreas de atuação e sob a supervisão do Departamento de Saúde, elaborar programas para fins de conhecimento da dinâmica populacional de certas espécies, principalmente com vistas ao estudo da epidemiologia e ao combate de um grande número de doenças, sejam próprias dos animais, sejam zoonoses, ou seja, aquelas transmitidas naturalmente ao homem pelos animais;

Art. 2º - O Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA -, com igual número de suplentes, será integrado por:

I - três representantes de entidades de proteção animal;

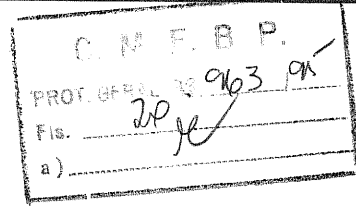
II - três médicos veterinários;

III - três representantes do Poder Executivo.

Art. 3º - As entidades que desejem ingressar no Conselho deverão apresentar solicitação por escrito ao Chefe do Executivo, devendo instruí-la com cópia autêntica do Estatuto Social, devidamente registrado, relatório das atividades de proteção animal desenvolvidas e a ata de eleição da atual diretoria.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Parágrafo Único - A diretoria da entidade deverá, também, indicar o nome de seu representante e respectivo suplente para compor o Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

Art. 4º - O Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA - será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples.

Art. 5º - As entidades protetoras de animais não-integrantes do Conselho, bem como as pessoas voltadas para essa área, que vierem a se interessar pelo trabalho desenvolvido, poderão fazer parte de uma Comissão Consultiva a ser criada por portaria do Executivo.

Art. 6º - O Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA - poderá solicitar a colaboração dos órgãos de outras esferas de governo que puderem auxiliar no desenvolvimento do programa.

Art. 7º - O Regimento Interno da entidade será baixado por portaria do Executivo, a partir de proposta que lhe será submetida no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

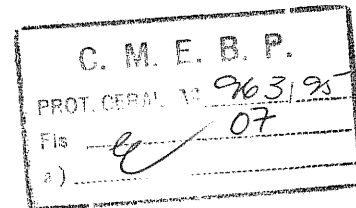
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 03 de outubro de 1995

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS
COMISSÕES PERMANENTES

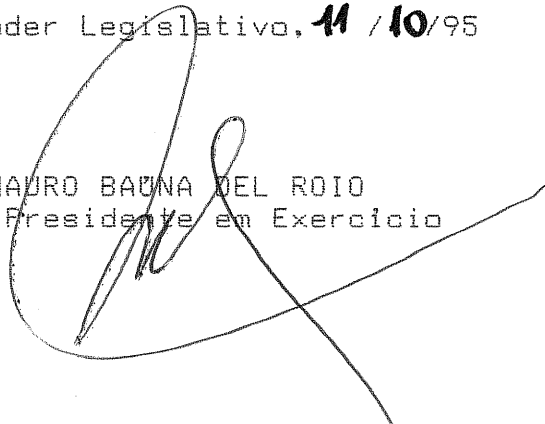
MATÉRIA: **Moção nº 30/95**

Encaminhe-se a matéria em referência para as seguintes comissões permanentes:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Casa do Poder Legislativo, **11 / 10 / 95**

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO
Presidente em Exercício





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 30/95

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	963/95
Fis	08
o)	

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de moção de autoria do vereador João Soares Souza Lima, que sugere a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

2. RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

3. CONCLUSÃO:

Pela normal tramitação da matéria.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 1995.

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator e Presidente da CJR

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, pela unanimidade de seus componentes, acolhe o parecer do relator.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 1995.

A.) MAURO DAUNA DEL ROIO
Vice-presidente

A.) ADILSON LEITÃO XAVIER
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL 32	963.195
Fis	09
	<i>[Handwritten signature]</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO nº 30/95

RELATOR: JOAO SOARES SOUZA LIMA

1. **Exposição da matéria:** a moção em referência sugere ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bragança Paulista a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

2. **Relatório:** a moção sugere ao Executivo Municipal a criação de um órgão com o objetivo de estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais. Além disso, no âmbito de suas áreas de atuação e sob a supervisão do Departamento de Saúde, esse órgão deverá elaborar programas para fins de conhecimento da dinâmica populacional de certas espécies, principalmente com vistas ao estudo da epidemiologia e do combate de um grande número de doenças, sejam próprias dos animais, ou aquelas transmitidas naturalmente ao homem pelos animais. Portanto, a criação do CMPDA, além de proteger os animais de maus tratos, também proporcionará maior comodidade à população.

3. **Conclusão:** pelo exposto, nada temos a opor.
Pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 31 de outubro de 1995

A.) JOAO SOARES SOUZA LIMA - Presidente e Relator

[Handwritten signature]
31/10/95



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	903/95
Fis	10
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATERIA: MOÇÃO nº 30/95 - que sugere ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bragança Paulista a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

RELATOR: JOAO SOARES SOUZA LIMA

VOTO EM SEPARADO DO MEMBRO

Pela normal tramitação na Casa.

Casa do Poder Legislativo, 31 de outubro de 1995

[Handwritten Signature]
A.) AMAURI SODRÉ DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. B. P.
PROT. Nº 963/95
Fis. 11
a) <i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 30/95

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

1. **Exposição da matéria:** o projeto em referência sugere ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

2. **Relatório:** nada temos a opor quanto aos aspectos de competência desta Comissão.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 16 de novembro de 1995

A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Membro e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 963,95
Fls. 12 u
2)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATÉRIA: MOÇÃO nº 30/95 - que sugere ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bragança Paulista a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

RELATOR: JOAO SOARES SOUZA LIMA

VOTO EM SEPARADO DO PRESIDENTE

Pela normal tramitação na Casa.

Casa do Poder Legislativo, 16 de novembro de 1995

A.) AMAURI SODRÉ DA SILVA - Presidente

De acordo.
[Handwritten signature]
Vice-Presidente.

16/11/95



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 963/95
Fls. 13

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 30/95

RELATOR: ANTÔNIO MONTEIRO

1. Exposição da matéria: a matéria em referência, do vereador João Soares Souza Lima, sugere a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

2. Relatório: a existência do Conselho possibilitará melhor acompanhamento no cumprimento das leis de proteção aos animais, portanto somos PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 04 de dezembro de 1995

a.) ANTÔNIO MONTEIRO - Presidente e Relator

DE ACORDO. Em 04/12/95.

A.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO

Membro

DE ACORDO. Em 04/12/95.

A.) SAULO CRISPIM MARQUES

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GEN. Nº	963/95
Fis	14
a)	<i>[Handwritten Signature]</i>

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 30/95 - sugere a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMDPA.

Autor: João Soares data do recebimento: 03/10/95
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: CJR, CFO, CESAS e CODEMAOD.
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo final: não há
Prazo p/ emendas: 10/11/95
Discussão Única:
OBSERVAÇÃO:

REGISTRO DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 21/10/95
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL
RESULTADO:

APROVADO POR UNANIMIDADE
a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GEN. Nº	963/95
Fis	e 15
a)	

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 30/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em: 16/10

Por: 

Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

Prazo do relator: 23/10

Prazo da Comissão: 31/10

Ocorrência:

Parecer emitido em: 30/10

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em: 31/10

Por: 

Relator: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

Prazo do relator: 07/11

Prazo da Comissão: 16/11

Ocorrência:

Parecer emitido em: 31/10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recebido em: 12/11

Por: 

Relator: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

Prazo do relator: 08/11

Prazo da Comissão: 16/11


Ocorrência:

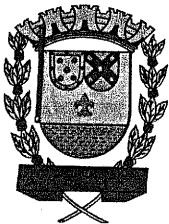
Parecer emitido em: 16/11



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. CERA	963/95
Fis	-16
)	

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR	
Recebido em: 17/11	Por:
Relator: ANTÔNIO MONTEIRO	
Prazo do relator: 27/11	Prazo da Comissão: 04/12
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 04/12/95	



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício No 176/96-PG No 963/95

C. M. E. B. P. /	
PROT. GAB. Nº	963/95
Fis.	21
a)	K

Bragança Paulista, 26 de Fevereiro de 1996

SENHOR PREFEITO

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Moção apresentada durante os trabalhos da 3ª Sessão Ordinária do corrente exercício conforme especificação abaixo:

MOÇÃO No 30/95 - de autoria do vereador João Soares Souza Lima - que sugere a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

Solicitando sua valiosa atenção as propostas desta Casa, antecipamos agradecimentos, valendo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Jesus Adib Abi Chedid
DD. Prefeito Municipal deste Município.
E M M A O

DEA/arpo